

Prefeitura Municipal de Ouvidor

Contrato nº 43/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

PUBLICADO Certifico que o referido Ato foi publicado, nesta data, no Placar oficial do Município e no site www.ouvidor.go.gov.br Quvidor. Secretário Adm. e Planejamento

"Instrumento contratual de fornecimento de combustível que entre si celebram, como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, e de outro lado como contratada, a empresa AUTO POSTO FLEX EIRELI EPP"

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 - CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor CÉBIO MACHADO NASCIMENTO, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 450.020.451-20, RG nº 2959067 DGPC-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 - CONTRATADA: AUTO POSTO FLEX EIRELI EPP, com sede à Av. Irapuan Costa Júnior n° S/N - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o n. 00.056.793/0001-60, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado pelo Sr. VILSON PEREIRA DE MELO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 1769473 SSP-GO e do CPF/MF n° 253.328.211-15, residente e domiciliado nesta Cidade.

03 - FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. A presente contratação decorre de PREGAO PRESENCIAL nº 13/2022, no qual a empresa sagrou-se vencedora, por apresentar o menor preço.



República Federativa do Brasil Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Ouvidor

CLÁUSULA II - OBJETO

- 2.1 OBJETO DO CONTRATO A presente contratação tem por objeto o fornecimento estimado de 40.442,32 LITROS (quarenta mil, quatrocentos e quarenta e dois, virgula trinta e dois litros) de gasolina comum, com entrega parcelada, com abastecimento dos veículos da Prefeitura, diretamente na bomba da contratada, mediante requisição do Município.
- 2.2 A CONTRATADA fará o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura de Ouvidor, diretamente nas bombas instaladas em sua sede, de acordo com as requisições do setor competente, pelo período de 22 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA III - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor unitário estabelecido por litro de gasolina comum, será o desconto de 0,86% (zero virgula oitenta e seis por cento) sobre o preço médio semanal da tabela da ANP, estimando o preço unitário do litro, na data da assinatura do contrato em R\$ 5,03 (cinco reais e três centavos), estimando o valor global da contratação em R\$ 203.424,86 (duzentos e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos).

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	UNID.	VALOR UNIT. Na data da assinatura DO CONTRATO	Percentual de desconto em relação ao preço médio ANP (CATALAO)
01	Gasolina comum	SHELL	LT	5,03	0,86%

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias, após a emissão das notas fiscais de consumo, que deverão entregues semanalmente na sede da CONTRATANTE, devidamente acompanhadas das requisições onde deverão constar, modelo do veículo, a placa do veículo abastecido, quilometragem, data do abastecimento e assinatura do condutor e

co de



Prefeitura Municipal de Ouvidor

assinatura do responsável pelo acompanhamento do controle de abastecimento da contratante, e ainda a tabela semana da ANP, para apuração do preço a ser pago pela contratante.

CLÁUSULA IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante da execução deste contrato correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município, conforme detalhamento abaixo:

01- R\$ 40.684,00 (quarenta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais)

UNIDADE

: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO

: 04 – Administração

PROGRAMA

: 122 – Administração Geral

SUB-PROGRAMA : 1004 – Administração Geral

PROJ/ATIVIDADE : 4.004 – manutenção da Secretaria da Administração

ELEMENTO

: 33.90.30 (00) - Material de Consumo

02- R\$ 12.205,00 (doze mil, duzentos e cinco reais)

UNIDADE

: SETOR DE SEGURANÇA PUBLICA

FUNÇÃO

: 06 - Segurança Publica

PROGRAMA

: 181 - Policiamento

SUB-PROGRAMA: 1009 - Serviços Gerais de Segurança

PROJ/ATIVIDADE : 4.010 – Encargos Gerais com Segurança Pública

FLEMENTO

: 33.90.30 (00) - Material de Consumo

03- R\$ 71.198,00 (setenta e um mil, cento e noventa e oito reais)

UNIDADE

: DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO

: 12 – Educação

PROGRAMA

: 361 – Ensino Fundamental

SUB-PROGRAMA: 1021 - Programa de desenvolvimento da Educação

PROJ/ATIVIDADE : 4.030 - Manut. Da Rede Escolar Bas e Fundamental

Avenida Governador Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO. Fones: 064 - 3478-1162 e Fax: 3478-1144.

CO community



Prefeitura Municipal de Ouvidor

FI EMENTO

: 33.90.30 (00) - Material de Consumo

04- R\$ 2.034.00 (dois mil e trinta e quatro reais)

UNIDADE

: DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA

FUNÇÃO

: 15 – Urbanismo

PROGRAMA

: 452 - Servicos Urbanos

SUB-PROGRAMA: 1031 - Programa de Serv. De Limpeza Publica

PROJ/ATIVIDADE : 4.039 - Manutenção Serv. De Limpeza Publica

ELEMENTO

: 33.90.30 (00) - Material de Consumo

05- R\$ 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais)

UNIDADE

: DEPART. DE PRAÇAS JARDINS PARQUES E JARDINS

FUNCÃO

: 15 - Urbanisno

PROGRAMA

: 452 - Serviços Urbanos

SUB-PROGRAMA : 1034 – Administração de Parques e Jardins

PROJ/ATIVIDADE : 4.042 - Manutenção de Praças Parques e Jardins

ELEMENTO

: 33.90.30 (00) - Material de Consumo

06- R\$ 73.235,86 (setenta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos)

UNIDADE

: SECRETARIA DE TRANSPORTES

FUNCÃO

: 26 - transporte

PROGRAMA

: 782 - Transporte Rodoviário

SUB-PROGRAMA : 1045 – Administração do Transporte Viario

PROJ/ATIVIDADE : 4.052 - Manutenção do DMER

FLEMENTO

: 33.90.30 (00) - Material de Consumo

CLÁUSULA V – REAJUSTES

O preço pactuado ficará sujeito a reajuste de preço de acordo com o ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), aplicando o mesmo percentual de variação,

Avenida Governador Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO. Fones: 064 - 3478-1162 e Fax: 3478-1144.



Prefeitura Municipal de Ouvidor

visando manter o equilíbrio financeiro ora pactuado, sendo que o processo de realinhamento de preço será feito mediante simples apostilamento.

CLÁUSULA VI - VIGÊNCIA

A CONTRATADA se obriga ao fornecimento à partir de 22/12/2022, findando o mesmo em 31/12/2023 ou com a entrega definitiva dos totais de combustíveis mencionados na CLÁUSULA II, deste Instrumento, prevalecendo o que primeiro ocorrer.

CLÁUSULA VII - RESCISÃO

Fica ainda estabelecido que o Município de Ouvidor, poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato quando julgar que este estiver contrário aos interesses administrativos, sem nenhum tipo de indenização à CONTRATADA, por ato regular do executivo.

CLÁUSULA VIII - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. A empresa licitante vencedora deverá entregar os combustíveis de acordo com as necessidades de consumo da administração pública municipal, sendo de forma parcelada e com abastecimento diretamente no tanque do veículo e/ou equipamento, após solicitação da Secretaria Municipal Requerente.
- 8.1.1. Os veículos/equipamentos que compõem a frota própria do Município e os veículos/equipamentos locados por este, deverão ser abastecidos nas instalações da fornecedora, mediante autorização formal (escrita).
- 8.2. Na ocasião do abastecimento, a fornecedora expedirá documento com os dados relativos à quantidade e tipo de combustível, assim como do veículo/equipamento e do motorista/operador.
- 8.2.1. O documento expedido será anexado na segunda via da autorização e devolvida para o respectivo motorista/operador na ocasião do abastecimento;
 - 8.2.2. A empresa contratada responsável pelo fornecimento do diesel (comum e S10)

CD Marks



deverá dispor de instalação apta a recepcionar veículos/equipamentos com comprimento e altura característicos de cada espécie, podendo ainda estar sendo transportados em veículos prancha, aumentando ainda mais a altura do equipamento/veículo;

- 8.2.3. A contratada responsável pelo fornecimento de gasolina e etanol deverá dispor de instalação apta para recepcionar veículos com tamanho e altura característicos de cada espécie.
- 8.3. Em atendimento ao disposto na legislação, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).
- 8.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.5. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no que se refere à quantidade qualidade.
- 8.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Termo de Referência, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), imediatamente, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.7. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, pix, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.
- 8.8. A contratada deverá apresentar a(s) nota(s) fiscal(is), semanalmente, de forma individualizada de cada órgão, após o aceite/conferência por parte do Município, para realização dos procedimentos de pagamento.

CO Mariella

Avenida Governador Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO. Fones: 064 – 3478-1162 e Fax: 3478-1144.



República Federativa do Brasil Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Ouvidor

- 8.9. A nota fiscal será atestada pelo responsável pelo departamento de controle interno, após conferência do quantitativo com as autorizações de abastecimento emitidas pelo Município.
- 8.10. O pagamento somente será autorizado depois de atestado o recebimento definitivo pelo gestor da Secretaria, condicionado este à verificação da conformidade da Nota Fiscal em relação ao combustível efetivamente entregue.

CLÁUSULA IX – FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES LEGAIS

- 9.1 A fiscalização e acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo controlador interno e do gestor de contrato de 2022, e o gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de compra ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- 9.2 Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento conforme prescritos no contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.
- 9.3 Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- 9.4 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município (Ordenadores de despesas por órgão), deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 9.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os

ED Juni



Prefeitura Municipal de Ouvidor

dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

- 9.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.
- 9.7 fica a cargo do fiscal do contrato a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento dos preços contidas nas notas que deverão obedecer aos preços médios ao consumidor apresentados na Tabela Síntese dos Preços Praticados Resumo Semanal do Município de Catalão, Goiás, os quais são regimentados e controlados pela ANP AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, aplicando se o desconto constante nesse contrato.
- 9.8. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal 8.666/93, e posteriores alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA X -FORO

As partes elegem o Foro de Catalão, Estado de Goiás, para dirimir possíveis dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem justos e contratados mandaram imprimir o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e fim, que depois de lidas e achadas conforme, na presença de duas



testemunhas, vão por todos assinados para que produzam os seus Jurídicos e Legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato tão inteiro e fielmente com nele se contem, em todas as suas cláusulas, por si e sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Ouvidor, 22 de dezembro de 2022.

CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

AUTO POSTO FLEX EIRELI EPP

CNPJ (MF) sob o n. 00.056.793/0001-60 CONTRATADA

Testemunhas:

01 -	Warten
U 1 -	

CPF 059. 5417. 851-59

02 - GmA

CPF \(\infty 9.430.651-60\)



EXTRATO DE CONTRATO N.43/2022

	AUTO POSTO ELEY			
PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR - AUTO POSTO FLEX			
	EIRELI EPP., com sede à Av. Irapuan Costa Júnior n° S/N - Centro,			
	inscrita no CNPJ (MF) sob o n. 00.056.793/0001-60			
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal			
	10520/2002.			
OBJETO:	fornecimento estimado de 40.442,32 LITROS (quarenta mil,			
	quatrocentos e quarenta e dois, virgula trinta e dois litros) de gasolina			
	comum, com entrega parcelada, com abastecimento dos veículos da			
	Prefeitura, diretamente na bomba da contratada, mediante			
	requisição do Município.			
PRAZO:	A partir de 22/12/2022 findando o mesmo em 31/12/2023 ou com a entrega			
	definitiva dos totais de combustíveis mencionados na CLÁUSULA II, deste			
	Instrumento, prevalecendo o que primeiro ocorrer.			
LICITAÇÃO:	Pregão presencial 13/2022			
DOTAÇÃO:	4.004 – manutenção da Secretaria da Administração			
	33.90.30 (00) - Material de Consumo e outras relacionadas no			
	contrato			
VALOR:	O valor unitário estabelecido por litro de gasolina comum, será o desconto de			
	0,86% (zero virgula oitenta e seis por cento) sobre o preço médio semanal			
	da tabela da ANP, estimando o preço unitário do litro, na data da assinatura			
	do contrato em R\$ 5,03 (cinco reais e três centavos), estimando o valor			
	global da contratação em R\$ 203.424,86 (duzentos e três mil,			
	quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos).			

OUVIDOR-GO, 22 de dezembro de 2022

CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Market